**DECRETO Nº 1437, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATIVOS E INATIVOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar limite para utilização da operação de crédito denominada "consignação em folha de pagamento";

CONSIDERANDO que o empréstimo consignado é modalidade de crédito pessoal para suprir necessidades emergenciais, **DECRETA:**

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização da operação de crédito denominada "consignação em folha de pagamento."

Art. 2º Os servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas poderão contratar empréstimos com cooperativas de crédito, instituições financeiras credenciadas frente ao Município, com dedução das prestações em suas remunerações, subsídios, proventos, pensões ou salários.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do titular do empréstimo.

§ 2º A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do servidor/pensionista/aposentado, descontados o INSS e o IRRF.

§ 3º Os empréstimos contratados estarão limitados a 144 (cento e quarenta) parcelas mensais.

§ 4º A consignação em pagamento não implica corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo devedor.

Art. 3º Se aplica subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.690/2016 ou aquele que o substituir, no que for pertinente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 24 de outubro de 2023.

 Milena Andersen Lopes

Prefeita municipal.

Registre-se e publique-se.